



Processo nº. 57.819

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.280, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.779/07, que institui o Programa de Orientação, Prevenção e Controle da Osteoporose.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 6.779, de 06 de março de 2007, em vista do Acórdão de 12 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 173.408-0/0-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa